

Quadro informativo

Dispensa Eletrônica Nº 188/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

15/10/2026 09:38

Decisão nº 1/2026/SUPEL-GAB

Dispensa Eletrônica no 188/2026

Processo Administrativo: 0043.000894/2026-89

Interessada: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Objeto: Contratação de veículo jornalístico de grande circulação no Estado de Rondônia, com disponibilização por meio digital, para veiculação de atos oficiais, compreendendo a publicação de avisos de licitação, resultados de julgamento, homologações, revogações, extratos contratuais, atas de registro de preços, comunicados, avisos administrativos e demais publicações de interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

Assunto: Revogação da Dispensa Eletrônica no 188/2026.

RELATÓRIO

Trata-se do procedimento de Dispensa Eletrônica no 188/2026, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, destinado à contratação de veículo jornalístico de grande circulação e alcance estadual no Estado de Rondônia, com disponibilização por meio digital, para veiculação de atos oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A contratação foi inicialmente planejada com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de publicação dos atos oficiais desta Superintendência, considerando a proximidade do encerramento da vigência do Contrato no 04/2025/SUPEL-CAF, circunstância que motivou a instauração de novo procedimento de contratação.

A sessão pública da Dispensa Eletrônica foi iniciada em 26 de agosto de 2026, tendo ocorrido a desclassificação da empresa inicialmente classificada em primeiro lugar e, posteriormente, a convocação da empresa EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA., classificada subsequentemente, para apresentação de proposta e documentação.

No decorrer da instrução, o Núcleo de Acompanhamento de Compras – SUPEL-NCOMP encaminhou os autos ao setor requisitante, por meio do Despacho (Id. 76208366), para análise da conformidade da proposta e da documentação apresentada pelo fornecedor convocado, permanecendo o procedimento suspenso enquanto se aguardava a respectiva manifestação.

Posteriormente, por meio da Informação no 22/2026/SUPEL-NCONT (Id. 76328386), o setor requisitante comunicou que a Administração havia optado pela prorrogação do Contrato no 04/2025/SUPEL-CAF, pelo período de 12 (doze) meses, informando que, diante da continuidade da contratação vigente, não haveria necessidade de prosseguimento da nova contratação para o mesmo objeto.

Em razão dessa circunstância, a empresa EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA. apresentou Manifestação Prévia e Pedido de Reconsideração, com Reserva de Recurso Administrativo (Id.77015834), autuada no Processo SEI no 0043.001368/2026-36, questionando a prorrogação contratual e a ausência de conclusão do procedimento de Dispensa Eletrônica.

A manifestação foi apreciada por esta autoridade superior por meio da Decisão no 142/2026/SUPEL-ASTEC (Id. 77220442), que conheceu da manifestação apresentada e não acolheu os argumentos relativos à alegada impossibilidade de prorrogação do Contrato no 04/2025/SUPEL-CAF, considerando os esclarecimentos prestados pelo setor competente.

Na sequência, a Assessoria Técnica – SUPEL-ASTEC, por meio do Despacho (Id.77453961), recomendou a adoção das providências necessárias à revogação da Dispensa Eletrônica no 188/2026, considerando que a necessidade administrativa anteriormente identificada passou a ser atendida pela manutenção do vínculo contratual vigente.

Por conseguinte, a Coordenadoria Administrativa e Financeira – SUPEL-CAF, mediante Despacho (Id. 77461200), encaminhou a matéria ao SUPEL-NCOMP para adoção das providências cabíveis.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A revogação do procedimento de contratação constitui medida administrativa fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, condicionada à demonstração de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal no 14.133/2021.

No caso em análise, verifica-se que a Dispensa Eletrônica no 188/2026 foi instaurada diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de veiculação dos atos oficiais da SUPEL, considerando a previsão de encerramento do Contrato no 04/2025/SUPEL-CAF.

Entretanto, no curso do procedimento, sobreveio a prorrogação do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, formalizada mediante Termo Aditivo assinado em 26/08/2026 e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 27/08/2026, conforme esclarecimentos prestados pelo SUPEL-NCONT na Informação no 27/2026 (Id. 77135636) e examinados na Decisão no 142/2026/SUPEL-ASTEC (Id. 77220442).

A manutenção do vínculo contratual anteriormente vigente assegurou a continuidade da prestação dos serviços de publicação dos atos oficiais, afastando, para o período abrangido pela prorrogação, a necessidade administrativa imediata de formalização de nova contratação com o mesmo objeto.

Registra-se que a decisão pela continuidade contratual foi examinada no âmbito da Decisão no 142/2026/SUPEL-ASTEC, que considerou os esclarecimentos prestados pelo setor responsável, inclusive quanto à formalização tempestiva do Termo Aditivo, à demonstração da vantajosidade e à necessidade de evitar a descontinuidade dos serviços.

Nesse contexto, embora a Dispensa Eletrônica no 188/2026 tenha sido regularmente instaurada e conduzida até a fase de análise da proposta e da documentação do fornecedor subsequentemente convocado, a alteração da situação administrativa que justificou sua abertura tornou desnecessário o prosseguimento do procedimento, diante da existência de contratação vigente apta a atender à demanda institucional.

Ressalta-se que a revogação ora examinada não decorre de irregularidade

na condução do procedimento, tampouco de inadequação da proposta apresentada pela empresa convocada, mas de circunstância administrativa superveniente que modificou a necessidade de celebração de nova contratação.

Ademais, a empresa interessada teve sua manifestação formalmente recebida e apreciada por esta autoridade superior, mediante a Decisão no 142/2026/SUPEL-ASTEC (Id. 77220442), tendo sido assegurada a análise dos argumentos apresentados acerca da continuidade do procedimento e da prorrogação contratual.

Dessa forma, considerando que a necessidade administrativa se encontra atendida pela prorrogação do Contrato no 04/2025/SUPEL-CAF, o prosseguimento da Dispensa Eletrônica no 188/2026 não se mostra conveniente ao interesse público neste momento, justificando-se sua revogação, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2o, da Lei Federal no 14.133/2021.

DECISÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a manifestação do setor requisitante, os esclarecimentos prestados pelo SUPEL-NCONT, a Decisão no 142/2026/SUPEL-ASTEC (Id. 77220442) e a recomendação constante do Despacho SUPEL-ASTEC (Id. 77453961), DECIDO:

I – REVOGAR a Dispensa Eletrônica no 188/2026, vinculada ao Processo Administrativo SEI no 0043.000894/2026-89, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2o, da Lei Federal no 14.133/2021, em razão da alteração superveniente da necessidade administrativa que fundamentou sua instauração, decorrente da prorrogação do Contrato no 04/2025/SUPEL-CAF, pelo período de 12 (doze) meses, que assegurou a continuidade dos serviços objeto da contratação pretendida.

II – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao Núcleo de Acompanhamento de Compras – SUPEL-NCOMP, para adoção das providências operacionais necessárias ao registro da revogação da Dispensa Eletrônica no 188/2026 no sistema Compras.gov.br, com a devida publicidade e juntada dos respectivos comprovantes ao processo administrativo.

III – DETERMINAR que seja assegurada a ciência dos interessados acerca da presente decisão, observados os prazos e procedimentos relativos à interposição dos recursos administrativos cabíveis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal no 14.133/2021.

IV – DETERMINAR que, após a adoção das providências pertinentes, sejam realizados os registros necessários à regular conclusão do procedimento administrativo.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

SEDUC, como órgão participante, e a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, como órgão gerenciador, tendo como empresas detentoras: **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA CNPJ: 42.683.238/0001-09, ANJOS E SILVA LTDA CNPJ: 11.862.905/0001-97 e GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA CNPJ: 09.425.942/0001-96.**

A referida Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, Locação de Auditórios/Salão de Eventos, fornecimento de alimentação preparada (almoço, jantar coffee break, água mineral e cafezinho), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A prorrogação foi formalizada por meio do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 194/2025, Id. (77547299), com fundamento no Parecer nº 1170/2026/PGE-SEDUC, Id. (77519448), ficando a vigência estendida por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

Portaria nº 264 de 13 de outubro de 2025

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 77622960

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA, CNPJ n.º 34.467.753/0001-23. **4-OBJETO:** Aquisição de 180 (cento e oitenta) unidades de água mineral natural sem gás, marca Minalinda, acondicionadas em garrafas plásticas de 500 ml, devidamente lacradas, atendendo aos padrões de qualidade, higiene e segurança exigidos pela legislação vigente. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 169,20. **6-PROCESSO:** 0043.000190/2026-14. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 128/2026/SUPEL-CI Id. (77528874).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 77630046

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 188/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0043.000894/2026-89

Objeto: Contratação de veículo jornalístico de grande circulação no Estado de Rondônia, com disponibilização por meio digital, para veiculação de atos oficiais, compreendendo a publicação de avisos de licitação, resultados de julgamento, homologações, revogações, extratos contratuais, atas de registro de preços, comunicados, avisos administrativos e demais publicações de interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, por meio do Núcleo de Acompanhamento de Compras - NCOMP, torna público aos interessados que a **Dispensa Eletrônica nº 188/2026/SUPEL/RO foi REVOGADA, nos termos da Decisão nº 1/2026/SUPEL-GAB (Id. 77539297),** proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 0043.000894/2026-89, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A revogação decorre da alteração superveniente da necessidade administrativa que motivou a instauração do procedimento, em razão da prorrogação do Contrato nº 04/2025/SUPEL-CAF pelo período de 12 (doze) meses, circunstância que assegurou a continuidade dos serviços de publicação dos atos oficiais e afastou a necessidade imediata de nova contratação para o mesmo objeto, conforme fundamentação constante da decisão administrativa.

Dessa forma, fica encerrado o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 188/2026/SUPEL/RO, sem adjudicação ou homologação do objeto, observadas as disposições legais relativas à ciência dos interessados e aos recursos

administrativos cabíveis.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 77660067

AVISO
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO Nº 925373-279/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.002707/2025-58

Objeto: Contratação de solução integrada para renovação de suporte técnico, garantia e expansão da infraestrutura institucional de backup da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, compreendendo o fornecimento de equipamentos de armazenamento dedicados (appliances de backup), serviços especializados de instalação, configuração e migração de dados, bem como treinamento de reciclagem para a equipe técnica responsável pela operação do ambiente.

Tipo: Menor Preço Global.**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 2.658.354,31 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)

Data de Abertura: 03 de novembro de 2026 às 10:00 H (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº *****238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 77673330

EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível- Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ONE CURSOS-TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 06.012.731/0001-33. **4-OBJETO:**Despesa com Contratação de inscrição para participar do Curso "Masterclass: Reforma Tributária e os Impactos nos Contratos Administrativos na Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Estatais e Sistema S. Atualizado conforme Decreto nº 12.955/2026 e Lei Complementar nº 214/2025", com abrangência para (03) três participantes, na modalidade presencial, a ser realizado entre nos dias 09 a 11 de setembro de 2026, na cidade de João Pessoa/PB. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 11.850,00. **6-PROCESSO:**0043.001213/2026-08. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 131/2026/SUPEL-CI, Id. (77600374).

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 77657525

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 212/2026/SEPAT-CI (77044711), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se